SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 074, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: Aprova *Ad Referendum* do Conselho Diretor a realização da 2ª Reunião Extraordinária da CEF – Exercício 2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões e as respectivas alterações;

Considerando a Decisão CD-013/2017, que referenda a Portaria AD nº 014, de 23 de janeiro de 2017, que aprovou *ad referendum* do Conselho Diretor o calendário de reuniões da Comissão Eleitoral Federal – Exercício 2017;

Considerando a Decisão Plenária Nº 0188/2017, que aprovou o relatório e voto fundamentado em pedido de vista, denominado Proposta 2, na forma apresentada pelo Relator, que conclui que as eleições 2017 do Sistema Confea/Crea e Mútua, para Presidente do Confea, dos 27 (vinte e sete) Presidentes de Creas, Conselheiros Federais e dos Diretores das Caixas de Assistência da Mútua dos 27 (vinte e sete) estados, sejam realizadas de acordo com o estabelecido na Resolução 1.021/2007 e seus anexos e Resolução 1.022/2007, onde a eleição se dará, ordinariamente, por sistema eletrônico, por meio de urnas do Tribunal Regional Eleitoral – TRE e/ou pela Internet, onde em caso de utilização de um sistema eletrônico que não seja o do TRE dependerá de prévia aprovação do plenário do Confea;

Considerando que para o cumprimento dos prazos legais de contratação de um sistema eletrônico, no que tange à realização do processo administrativo interno e licitatório, torna-se necessário que todas as justificativas e analises preliminares sejam tomadas e aprovadas pelas áreas técnicas do Confea para após serem submetidas à deliberação da CEF e posterior encaminhamento ao Plenário do Confea para aprovação;

Considerando assim a necessidade de inicio urgente e imediato dos trabalhos de adequação de procedimentos para a elaboração do manual das eleições, do calendário eleitoral de 2017, da solicitação junto ao TSE para seção de urnas eletrônicas pelos TREs dos 27 (vinte e sete) estados da federação e o Distrito Federal e principalmente do inicio das tratativas administrativas necessárias de contratação de um sistema eletrônico que possibilite a realização das eleições pela internet em caso de impossibilidade ou falha das urnas eletrônicas do TRE, com base na determinação acima do plenário do Confea;

Considerando que a próxima reunião do Conselho Diretor está programada para o dia 03 de abril de 2017, em Brasília-DF e que, portanto não haverá tempo hábil para tomar as devidas providências para a próxima reunião da CEF, e

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea e do Conselho Diretor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar *Ad Referendum* do Conselho Diretor do Confea a realização da 2ª Reunião Extraordinária da CEF – Exercício 2017, no dia 4 de abril de 2017, em Brasília-DF, conforme pauta anexa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de março de 2017.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA CONFEA